

**CONVÊNIO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE  
E O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário Extraordinário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede na Rua dos Trabalhadores, s/n, Bairro Bengui, 66.640-000, Belém/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, brasileiro, portador do CPF nº 576.705.282-49 e do RG nº 2353021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.637/10, Resolução nº 13.989/95 do TCE, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão-de-obra carcerária de **04 (quatro) internos** em regime semiaberto, para atividades laborativas em geral na área externa do prédio do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves da Capital, bem como serviços de lavagem de viaturas oficiais do CPCRC, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**Compete à SUSIPE:**

- a) À **CONVENENTE** compete selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**;
- b) Zelar pelo bom desempenho dos selecionados;

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207

cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: B909A98.84B9.E34.1A2A3ABBF6AE0FC143

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/427553 Anexo/Sequencial: 3

Assinatura do Diretor Geral  
CPC Renato Chaves

Coordenadoria de Convênios

- c) Efetuar pagamento mensal aos internos que integram este Convênio, com recursos repassados pela CONCEDENTE, conforme o Plano de Trabalho;
- d) Designar responsáveis pelo controle de frequência e disciplina dos internos;
- e) Orientar e acompanhar semanalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, os internos acerca da aplicação quanto:
- 1- Ao cumprimento do horário de execução das atividades (ENTRADA/ SAÍDA), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
  - 2- A jornada de 08 (Oito) horas diárias (segunda a sexta-feira), totalizando carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas, com intervalo de 01 hora;
  - 3- A obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - 4- A devolução do uniforme no caso de seu desligamento;
  - 5- A proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
  - 6- A proibição do afastamento dos internos do local de trabalho sem autorização da CONCEDENTE;
  - 7- A proibição de visitas específicas a qualquer interno no local de trabalho durante o expediente;
- f) Controlar o comparecimento dos internos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (Oito) horas diárias (segunda a sexta-feira), totalizando carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas, com intervalo de 01 hora;
- g) Garantir a refeição aos internos que irão desenvolver as atividades do objeto deste Convênio, que sairá da Casa Penal e será encaminhada ao local de trabalho, ficando a logística de transporte por conta da CONCEDENTE;
- h) Substituir, quando necessário, os internos que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;
- i) Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária que deverá ser repassada aos apenados para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- j) Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais cópia do Registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207

cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: B909A98.84B9.E34.1A2A3ABBF6AE0FC143

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/427553 Anexo/Sequencial: 3

- k) Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores deste Projeto;
- l) No caso de constatado a participação de um dos internos do referido projeto na desordem a casa penal, deverá o mesmo ser desligado imediatamente do projeto e incapacitando-o de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- m) Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho, conforme a Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal.
- n) Informar, por meio da Divisão de Trabalho e Produção, aos internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que os internos desligados no decorrer do mês farão jus do recebimento integral da contribuição previdenciária, e os substitutos receberão a partir do mês subsequente a sua contratação. Tal procedimento será validado pelo Termo Ciência e Concordância.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

#### **Compete ao Centro de Perícias Renato Chaves:**

- a) À CONCEDENTE compete proceder as orientações a cerca da execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de matéria-prima, insumos e equipamentos de serviço, este último se necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente convênio;
- c) Repassar à SUSIPE os recursos previstos no Convênio, necessários a efetuação do pagamento pelos serviços prestados, referente ao Objeto do Convênio, até o 3º (Terceiro) dia útil do mês seguinte a sua execução, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- d) Assegurar o transporte aos internos que irão desenvolver as atividades do objeto deste Convênio, por meio de vale digital a ser entregue diretamente aos mesmos;
- e) Assegurar a logística de entrega da alimentação aos internos, a qual sairá da Casa Penal com destino ao local de trabalho, conforme já disposto na Cláusula 2.1, "g";
- f) Designar o (s) seu (s) representante(s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio;
- g) Fornecer materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio;

Coordenadoria de Convênios/CCONV  
Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207  
cconv.susipe@gmail.com

- h) Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI, uniformes, bem como material de higiene e Kit de primeiros socorros, garantindo as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- i) Comunicar formalmente à Divisão de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio;
- j) Em conjunto com o Estabelecimento Penitenciário deverá controlar a frequência de cada interno, mensalmente, com jornada de 08 (seis) horas diárias, encaminhando até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a execução do trabalho à Divisão de Trabalho Prisional – DTP as folhas de frequência dos internos trabalhadores;
- k) O cumprimento das normas relativas à segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- l) Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada previa justificativa, nos termos do Art. 6º, §1º da Lei nº. 605,05/01/49, de prosseguir no trabalho, por período máximo de 30 dias consecutivos, de acordo com a MP Nº. 644, 30/12/2014;
- m) Suspender a execução do objeto deste convênio durante o período de saída temporária para os internos que não residirem na localidade de execução deste Convênio.
- n) Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, à Concedente cabe repassar ao equivalente, restando ao substituído o recebimento integral no mês subsequente a sua contratação.;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SUSIPE poderá aplicar ao concedente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará a concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- c) Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item “a”, a Conveniente poderá aplicar a Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

Coordenadoria de Convênios/CCONV  
Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207  
cconv.susipe@gmail.com

c.1 – Advertência;

c.2 – Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;

d) As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

e) O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação

f) As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicada, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho e somam a quantia de **R\$ 41.197,44 (quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)** ficarão assegurados na seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: **03.421.1422.8228**. Fonte do Recurso: **0262**. Natureza da despesa: **339036**.

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por **12 (doze) meses**, iniciando em **07/09/2019** e encerrando em **07/09/2020**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados.

Ao final do Convênio deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do Convênio e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

Coordenadoria de Convênios/CCONV  
Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207  
cconv.susipe@gmail.com

  
Renato Chaves  
Coordenador Geral

### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado pela **SUSIPE**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Qualquer dos convenientes poderá a qualquer tempo denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Superintendência do Sistema Penitenciário deverá prestar contas junto a Concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- h) Balancete financeiro;
- i) Documento comprobatório das despesas, em original.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protestos de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplente parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207

cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: B909A98.84B9.E34.1A2A3ABBF6AE0FC143

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/427553 Anexo/Sequencial: 3

Calso do Nascimento  
Diretor Geral  
Renato Chaves

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 09 de setembro de 2019.

  
**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

  
**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**TESTEMUNHAS:**

1ª ..... 2ª .....

CPF nº

CPF nº

Coordenadoria de Convênios/C CONV

Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207

cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: B909A98.84B9.E34.1A2A3ABBF6AE0FC143

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/427553 Anexo/Sequencial: 3



**PLANO DE TRABALHO**

**Modalidade:** Convênio nº 012/2019;

**Objeto do Convênio:** Oportunizar aos internos custodiados no Sistema Penitenciário do Estado a reinserção social, através de atividade laborativa remunerada de limpeza de área externa do Centro de Perícias, bem como lavagem de viaturas no prédio de Belém;

**Período de Vigência:** 09/09/2019 A 08/09/2020

**1 – DADOS DO CONVENENTE:**

<b>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE/PA</b>			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> RUA DOS TAMOIOS, Nº 1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Cidade:</b> BELÉM
<b>Conta Corrente do Convênio:</b> 394.388-7	<b>Banco:</b> BANPARÁ	<b>Agência:</b> 00011	<b>Praça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> JARBAS VASCONCELOS CAMPOS			<b>CPF:</b>
<b>Cl/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS	<b>Função:</b> SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS	

**2 – DADOS DO CONCEDENTE:**

<b>CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES</b>			<b>CNPJ:</b> 03.664.871/0001-06
<b>Endereço:</b> RUA DOS TRABALHADORES, S/Nº - BAIRRO BENGUÍ.			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.640-000	<b>DDD/Telefone:</b> (91)
<b>Nome do Responsável:</b> CELSO DA SILVA MASCARENHAS			<b>CPF:</b> 576.705.282-49
<b>Cl/Órgão:</b> 2353021	<b>Cargo:</b> Diretor-Geral	<b>Função:</b>	

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

3.1 - <b>Título do Projeto:</b> "REIN SÉRIE ORÉ"	<b>Período de Execução</b>	
	09/09/2019	08/09/2020
3.2 - <b>Identificação do Objeto:</b>  O presente Convênio formalizado entre o <b>Centro de Perícias Científicas Renato Chaves</b> e a <b>Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado de Pará – SUSIPE</b> , tem como proposta alocar mão de obra de 04 (Quatro) internos em regime semiaberto custodiados (as) no <b>Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC</b> , na atividade laborativa de limpeza da área externa do Centro de Perícias, bem como lavagem de viaturas.		
3.3 - <b>Justificativa do Objeto:</b> A <b>Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE</b> - buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a Lei de Execuções Penais - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, sobretudo, à comunidade. Neste passo, o <b>Centro de Perícias Científicas Renato Chaves</b> , abraçando a questão social a que se propõe a SUSIPE, desenvolve o Projeto <b>"REIN SÉRIE ORÉ"</b> que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver os serviços de limpeza da área externa e lavagem de veículos do Centro de Perícias em		

Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral  
CPC Renato Chaves



Belém, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

Por fim, associando os objetivos da **Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará** e do **Centro de Perícias Científicas Renato Chaves**, é que se defende a celebração do convênio em questão.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	01	Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 02 - ¾ do salário mínimo vigente - R\$ 748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$109,78= R\$ 858,28.	Internos	04	09/09/2019 A 08/09/2020

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO:**

NATUREZA DE DESPESA - ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	<b>Remuneração dos Internos:</b> Remuneração dos internos: Salário mínimo vigente - R\$748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$ 109,78 = R\$ 858,28 (Anexo I).	R\$ 41.197,44	R\$ 0,00	R\$ 41.197,44

NATUREZA DE DESPESA - ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Pagamento de mão de obra (Salário mínimo vigente + ¾ do salário mínimo vigente + contribuição previdenciária de 11%.	R\$ 41.197,44	R\$ 0,00	R\$ 41.197,44

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANDREI RANIERY PEREIRA TEIXEIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 27/03/2020 11:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1754E08C66AF6640.20FF453C4B4B39A4.2A33195D88C2405B.1576CCA32C9DF2B8

*Celso da Silva Vasconcelos*  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves

6 – **CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:**

- META 01:

6.1) - **CONCEDENTE:**

Ano 2019/2020

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração da mão de obra 04 (Internos)	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração da mão de obra 04 (Internos)	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12	R\$ 3.433,12

6.2) - **CONVENENTE:**

Ano 2019/2020

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração da mão de obra 04 (Internos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração da mão de obra 04 (Internos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Celso da Silva*  
 Diretor Geral  
 CPC Renato Chaves

### 7 - DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado de Pará - SUSIPE**, os efeitos e sob as penas de lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que  
Pede Deferimento.  
Belém/PA, 09 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CELSON DA SILVA MASCARENHAS**  
Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

### 8 - APROVAÇÃO DO CONVENENTE:

Aprovado.  
Belém/PA, 09 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JARBAS VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Anexo 01

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01							
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENAL	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Limpeza de área externa e lavagem de veículos	Auxiliar de Limpeza	R\$ 748,50* (¼ salário mínimo vigente) + R\$ 109,78** (Contribuição previdenciária) = R\$ 858,28	CRC	04 (Quatro)	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	09/09/2019 A 08/09/2020

\* Base de cálculo: Remuneração dos internos (¼ do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$ 998,00\*\*\* = R\$ 748,50);

\*\*Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$ 998,00\*\*\* = R\$ 109,78);

\*\*\*Fonte: DOU de 01/01/2019 – Decreto Presidencial Nº 9.661 de 01/01/2019.

Belém/18  
DRS/CTP/SUSIPE  
(91) 3239-4233



Celso de Souza Mascarenhas  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves



**O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários**, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pela Pregoeira no bojo do Pregão Eletrônico nº 028/2019/SUSIPE (Processo nº 2019/222350) que tem como objeto a Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) sacas de 25kg de Ração Canina (Cão Adulto), visando atender às necessidades da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE. Decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério Menor Preço por Item, em favor da seguinte licitante vencedora relacionada abaixo:

1. AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 CNPJ: 01.362.890/0001-44  
 Valor Total: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)  
 VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)  
 Belém, 18 de setembro de 2019.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários  
**Protocolo: 475669**

**CONVÊNIO**

**Data de Assinatura: 09/09/2019**  
**Vigência: 09/09/2019 a 09/09/2020**  
**Finalidade: Promover a reinserção social de apenados.**  
 Objeto: utilização da mão-de-obra carcerária de 04 (quatro) internos em regime semiaberto, para atividades laborativas em geral na área externa do prédio do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves da Capital.  
 Convênio: 012  
 Exercício: 2019  
 or: R\$ 41.197,44 (quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro)  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228. Fonte do Recurso: 0262. Natureza da despesa: 339036.  
 Partes: Concedente: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES. Conveniente: SUSIPE  
 Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
**Protocolo: 475336**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 3501/2019 E PROCESSO 2019/441315**  
 Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.  
 Prazo de aplicação: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação  
 Suprido: NAIR CRISTINA D'OLIVEIRA  
 Matrícula: 594531  
 Cargo: Assessora de Gabinete  
 Programa de Trabalho: 52.83.38 - Fonte de Recurso: 0101000000  
 Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 2.750,00  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475562**

**PORTARIA Nº 3506/2019 E PROCESSO 2019/441335**  
 Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.  
 Prazo de aplicação: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação  
 Suprido: NAIR CRISTINA D'OLIVEIRA  
 Matrícula: 594531  
 Cargo: Assessora de Gabinete  
 Programa de Trabalho: 52.83.38 - Fonte de Recurso: 0101000000  
 Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 4.000,00  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475564**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 3227/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno em caráter de transferência para a comarca de Mocajuba/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Marituba/PA-Brasil  
 Destino: Mocajuba/PA-Brasil  
 Servidor (es):54196292/EANES MOTA CORREA(AG PRISIONAL).  
 Período: 05/07/2019 - Diária(s): 1/2 (MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475572**

**PORTARIA Nº 3228/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência na comarca de Tucuruí/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Marituba/PA-Brasil  
 Destino: Tucuruí/PA-Brasil  
 Servidor (es):5938776/ANDRE ALEX DAVID MORAES(AG PRISIONAL).  
 Período: 10 A 12/07/2019 - Diária(s): 2.5 (DUAS E MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475556**

**PORTARIA Nº 3175/2019**  
 Objetivo: Escótar interno para audiência de instrução e julgamento no município de Portel/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Breves/PA-Brasil  
 Destino: Portel/PA-Brasil  
 Servidor (es):5918628/ERIKSON HENRIQUE LEÃO RODRIGUES(AG PRISIONAL).  
 Período: 05 A 07/08/2019 - Diária(s): 2.5 (DUAS E MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475387**

**PORTARIA Nº 3059/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno para audiência na comarca de Canaã dos Carajás/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Marabá/PA-Brasil  
 Destino: Canaã dos Carajás/PA-Brasil  
 Servidor (es): 593656/DIEGO LENNON FERREIRA DA SILVA(AG PRISIONAL),5920730/WALNEI DE NAZARE ALVES DE ARAUJO(MOTORISTA).  
 Período: 24/07/2019 - Diária(s): 01(UMA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475395**

**PORTARIA Nº 3298/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno em caráter de transferência para Marituba/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Capanema/PA-Brasil  
 Destino: Marituba/PA-Brasil  
 Servidor (es):572209391/RAIMUNDO MARIO MOREIRA DA SILVA(AG PRISIONAL),541807511/JOSE NIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS(AG PRISIONAL),541807711/GIOVANY RITA MATOS BARROSO(MOTORISTA).  
 Período: 07/08/2019 - Diária(s): 1/2 (MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475468**

**PORTARIA Nº 3303/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno em caráter de transferência para RMB em Santa Izabel/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: CRR Mocajuba/PA-Brasil  
 Destino: Santa Izabel/PA-Brasil  
 Servidor (es):54196441/LUIS ANTONIO CAMPOS DE SOUSA(AG PRISIONAL),54181897/DOMINGOS BRAGA NETO(AG PRISIONAL),54181949/JOELCIO SOUZA MOREIRA(AG PRISIONAL).  
 Período: 05 E 06/08/2019 - Diária(s): 1.5 (UMA E MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475476**

**PORTARIA Nº 3356/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência na comarca de Bonito/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Capanema/PA-Brasil  
 Destino: Bonito/PA-Brasil  
 Servidor (es):59366151/IRISMAR FEITOSA DOS ANJOS(AG PRISIONAL),54180750/JOSE DE OLIVEIRA E SILVA(MOTORISTA),54181411/ROGERIO AQUINO CARRERA(AG PRISIONAL).  
 Período: 21/08/2019 - Diária(s): 1/2(MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475484**

**PORTARIA Nº 3357/2019**  
 Objetivo: Apresentar o interno para ser submetido a uma cirurgia no hospital Galileu em Belém/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Capanema/PA-Brasil  
 Destino: Belém/PA-Brasil  
 Servidor (es):54185281/JOSE RENATO ALENCAR FARIAS(AG PRISIONAL),5947461/ANTONIO LUCIANO DE AVIZ BRASIL(AG PRISIONAL),541807711/GIOVANY RITA MATOS BARROSO(MOTORISTA).  
 Período: 21/08/2019 - Diária(s): 1/2.(MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475492**

**PORTARIA Nº 3242/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência na comarca de Rondon do Pará/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Marabá/PA-Brasil  
 Destino: Rondon do Pará/PA-Brasil  
 Servidor (es):59346791/JUVENAL PEREIRA LIMA(AG PRISIONAL),57174783/RICARDO CARVALHO DE SÁ(MOTORISTA).  
 Período: 17/07/2019 - Diária(s): 1/2 (MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475500**

**PORTARIA Nº 3244/2019**  
 Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência na comarca de IPIXUNA e Aurora do Pará/PA.  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
 Origem: Paragominas/PA-Brasil  
 Destino: IPIXUNA e Aurora do Pará/PA-Brasil  
 Servidor (es):5942575/JOSE MARIA ALVES JÚNIOR(AG PRISIONAL),5898518/JOSE DE ARIMATEIA RIBEIRO CARDOSO(AG PRISIONAL),5942577/EDIMILSON DE ASSUNÇÃO BARBOSA(AG PRISIONAL).  
 Período: 16/07/2019 - Diária(s): 1/2 (MEIA).  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Protocolo: 475508**

EM 27/03/2020 11:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 175408066AF6640.20FF453C4B4B39A4.2A33195D88C2405B.1576CCA32C9DF2B8 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANDREI RANILEY PEREIRA TEIXEIRA (Lei 11.419/2006)